



## **RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE DESMATAMENTO E INVASÕES NA TERRA INDÍGENA PIRITITI <sup>1</sup>**

*Antonio Oviedo<sup>2</sup>*

### **1. NOTAS INTRODUTÓRIAS**

O presente Relatório é uma atualização do relatório “RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE DESMATAMENTO E INVASÕES NAS TERRAS INDÍGENAS JACAREÚBA-KATAWIXI E PIRITITI”, elaborado em 13.11.2021. A Portaria de Restrição de Uso da TI Pirititi, que deveria proteger a área e o grupo de índios isolados que ali vivem, não tem obtido sucesso na contenção das ameaças ao território. Durante a última renovação da Portaria de Restrição de Uso, que foi por um período muito curto e vence no próximo dia 09.06.2022, as invasões e os desmatamentos continuam, evidenciando que as medidas que estão sendo ultimadas pelo Estado brasileiro para restringir o acesso e concluir a demarcação da TI têm sido insuficientes.

O quadro fático apresentado neste relatório comprova que invasores seguem ingressando ilegalmente e desmatando a TI Pirititi e as áreas de entorno, em um descaso com as regulamentações legais que protegem estes territórios. Desse modo, operações de fiscalização frequentes e os trabalhos para a demarcação da TI continuam sendo medida necessária para proteger o grupo em isolamento voluntário.

### **2. A TERRA INDÍGENA PIRITITI**

A TI Pirititi é habitada por um grupo de indígenas isolados, classificado pela Funai como um registro “confirmado”, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei no 6.001/73 e nos relatórios e elementos constantes no Processo Funai No. 08620-083438/2012-71, que trata da localização e monitoramento do registro No. 07 Rio Alalaú - TI Pirititi - RR/AM. A

---

<sup>1</sup> A presente Nota Técnica foi produzida em 02 de junho de 2022.

<sup>2</sup> **Antonio Oviedo** é Engenheiro Agrônomo e PhD em Políticas Públicas e Gestão Ambiental pela Universidade Nacional de Brasília (UnB).

existência do grupo é relatada desde a década de 1980 pelos Waimiri-Atroari, que os denominam de Piruichichi (Pirititi) ou ainda Tiquiriá, e seriam seus parentes.

Durante a demarcação da TI Waimiri-Atroari, acreditava-se os Pirititi estariam protegidos dentro da área demarcada. No entanto, estudos posteriores confirmaram a presença dos mesmos fora da TI. Em 2011, durante um sobrevoo de equipe da Funai, foram avistados maloca e roçados do grupo. E em 2014, o coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana estimou que o grupo somava cinquenta membros.

A TI está localizada integralmente no município de Rorainópolis, no estado de Roraima (Figura 1). O processo de demarcação da TI teve início em 2012, ano em que a Funai regulamentou a primeira Portaria de Restrição de Uso na área por um prazo de três anos. Esta primeira Portaria ( No. 1.672 de 14.12.2012, publicada no DOU em 26.12.2012) estabeleceu restrição ao direito de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai, a ser fiscalizada pelas equipes da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri-Atroari/CGIIRC – Funai. A Portaria não se aplica às Forças Armadas e Policiais, no cumprimento de suas funções institucionais, cujo ingresso, locomoção e permanência na área aqui descrita, deverá ser sempre acompanhada por funcionários da Funai. A área total regulamentada por esta Portaria é de 43.404 hectares.

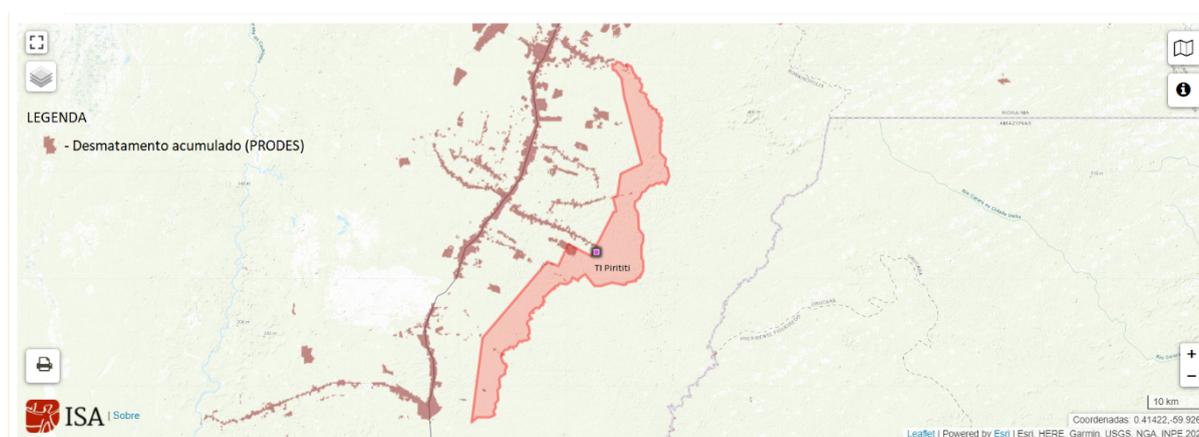


Figura 1. Localização da Terra Indígena Pirititi. Fonte: ISA (2022). Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/5360>

Ao fim do período de três anos da primeira Portaria, foram publicadas outras de igual teor, com prazo de validade de três anos: Portaria No. 1.271 de 22.12.2015, publicada no DOU em 23.12.2015; Portaria sem número (Retificação) de 10.03.2016, publicada no DOU em 10.03.2016, que retificou a área total da TI Pirititi para 40.095 hectares; e Portaria

1.549 de 05.12.2018, publicada no DOU em 14.12.2018, que reestabelece a área total da TI em 43.404 hectares.

Além disso, as Portarias expedidas pela Funai vedaram a exploração de qualquer recurso natural existente nos 43.404 hectares da TI Pirititi.

Em 2021, o Ministério Público Federal (MPF) ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP) em que expede recomendações para proteger os Pirititi, visando a demarcação da TI e a determinação de ações de combate às infrações ambientais. A ação relata que: (i) a existência dos Pirititi é ameaçada pelo avanço de madeireiros e grileiros; (ii) em 2018, o Ibama promoveu a maior apreensão de madeira ilegal da história de Roraima (7.387 toras, equivalentes a 15.000 m<sup>3</sup>), na região dos Pirititi; (iii) os procedimentos para formalização da demarcação da área jamais foram iniciados. Devido à demora em regularizar a área, a ACP pede a realização da demarcação num prazo de três anos. Enquanto o procedimento não é concluído, também foi solicitado a prorrogação judicial da portaria de interdição. Da mesma forma, foram expedidas recomendações ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e à Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Femarh), orientando a execução de ações de combate às infrações ambientais e anulação de licenças ilegais em favor de posseiros e grileiros da região.

Em 09.12.2021, a Funai publicou uma nova Portaria No. 440 de 01.12.2021 com a finalidade de prorrogar a restrição de uso da TI Pirititi. Entretanto, a renovação foi feita por um período muito curto, de apenas 6 (seis) meses a partir do término da vigência da Portaria anterior (Portaria 1.549 de 05.12.2018). Segundo os especialistas em política indigenista, este prazo de seis meses não representa um período adequado para a conclusão dos trabalhos de localização, monitoramento e proteção territorial e física do grupo isolado, bem como para a conclusão da demarcação desta TI. Como exemplo, podemos observar o caso da TI Piripkura, onde a renovação da Portaria de Restrição de Uso por seis meses não controlou as atividades ilegais e a permanência de fazendas de criação de gado, registrando 70 hectares em novos desmatamentos durante a vigência da Portaria.

Em 24.02.2022, a Funai publicou a Portaria 481/2022, que constituiu o Grupo Técnico (GT) com a finalidade de realizar estudos multidisciplinares de natureza etno-histórica, antropológica, ambiental e cartográfica da TI Pirititi. O GT está composto de dois funcionários da Funai: (1) Danielle Azevedo Antunes, antropóloga-coordenadora do GT, lotada na Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, e (2) Lude Simiulli Junior, engenheiro agrônomo, lotado na Coordenação Regional Campo Grande. A referida

Portaria estabeleceu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a entrega do relatório, a contar do retorno da coordenadora do GT dos trabalhos de campo.

### **3. O DESMATAMENTO NA TERRA INDÍGENA PIRITITI**

Os dados oficiais do PRODES/INPE mostram que até julho de 2020 já foram desmatados 477,60 hectares no interior da TI. Os dados consolidados do desmatamento do PRODES para o período de medição do ano de 2021 (período de agosto/2020 a julho/2021) registraram outros 24,84 hectares em novos desmatamentos. Com isso, o monitoramento oficial do INPE já registrou 502,44 hectares em desmatamentos ilegais no interior da TI Pirititi, o que equivale a cerca de 300 mil árvores adultas derrubadas.

Durante o período de vigência da Portaria 440/2021, que regulamentou a restrição de uso entre 09.12/2021 a 09/06.2022, não foi registrado novos desmatamentos no interior da TI. Entretanto, os dados do sistema PRODES indicam forte atividade de desmatamento no entorno do território. Entre os meses de agosto/2021 a maio/2022, a região de entorno delimitada por um raio de 10 km dos limites da TI registrou 983,2 hectares desmatados.

Outra pressão que a TI Pirititi sofre é com a sobreposição irregular de registros do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Atualmente, 40 registros do CAR estão cadastrados de forma irregular no Sistema do Cadastro Ambiental Rural (SICAR). Estes registros estão classificados no SICSR como registros “ativos” e cobrem uma área de aproximadamente 22.045 hectares, que representa 54 % da área total da TI. Essa sobreposição representa a especulação e expectativa pela regularização desses imóveis por parte de grileiros, o que impulsiona novos desmatamentos.

Além da sobreposição dos registros do CAR na TI Pirititi, diversos outros cadastros ameaçam a fronteira leste da TI, como mostra a Figura 2 abaixo.

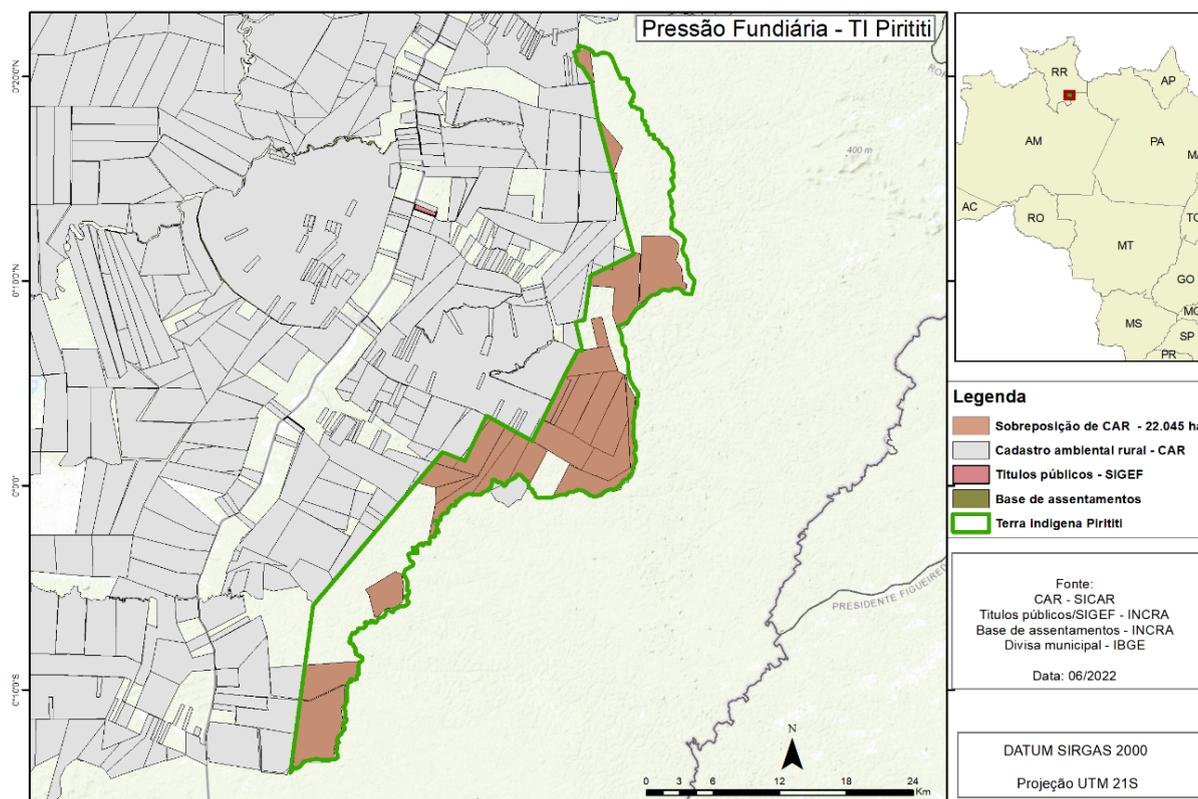


Figura 2. Pressão fundiária por registros do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no interior e no entorno da Terra Indígena Pirititi. Fonte: SICAR (2022). Elaboração própria.

O sistema de monitoramento independente do Instituto Socioambiental (SIRAD)<sup>3</sup>, que utiliza dados históricos do sistema PRODES (INPE) e imagens radar e cenas óticas de alta resolução (respectivamente Sentinel 1 e Planet), também aponta que os alertas de desmatamento no interior da TI Pirititi ocorrem precisamente nas ocupações irregulares registradas no CAR sobrepostas ao território Pirititi. A Figura 3 evidencia os alertas de desmatamento detectados no mês de abril de 2022.

<sup>3</sup> O Sistema de Indicação por Radar de Desmatamento (Sirad) consiste em uma série de algoritmos que processam as informações do Satélite Sentinel-1 e utilizam imagens de alta resolução Planet para validação. Ele opera na plataforma Google Earth Engine por uma equipe de analistas que examina as áreas objeto de monitoramento. O sistema é implementado na bacia do Xingu e nas terras indígenas com registros de povos isolados. Os boletins do SIRAD estão disponíveis nos sites do ISA: <<https://xingumais.org.br/categoria/Sirad%20X>>, <<https://isa.to/31eiy98>>. O SIRAD utiliza imagens de radar, as quais fornecem informações mesmo em período de alta cobertura de nuvens (quando o Deter não funciona, pois os seus sensores detectam nuvens e, por isso, não registram a superfície da terra).

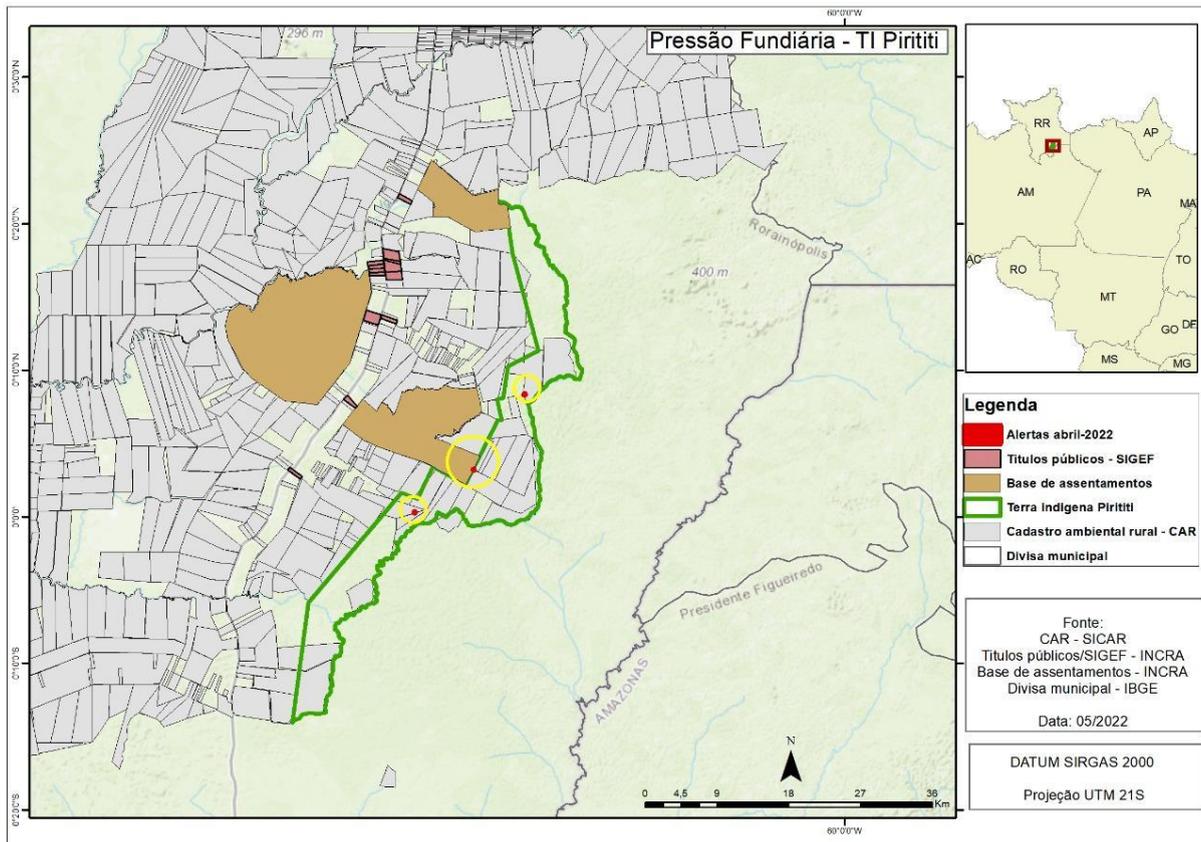


Figura 3. Alertas de desmatamento registrados na TI Pirititi, localizados no interior dos registros irregulares do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no interior e no entorno da Terra Indígena Pirititi. Fonte: ISA (2022). Elaboração própria.

Considerando a melhor resolução espacial do sistema SIRAD, em comparação com o sistema PRODES (INPE), que detecta áreas menores do que 900 m<sup>2</sup> (a menor área detectada pelo sistema PRODES é um pixel de 30 x 30 metros), podemos observar que o desmatamento acumulado no interior da TI Pirititi é ainda maior do que o registrado oficialmente. Assim, com base na série histórica dos dados do sistema PRODES e complementados pelo sistema SIRAD (que iniciou o monitoramento na TI Pirititi em abril de 2020), o desmatamento acumulado já atingiu 2.240 hectares no interior do território, e representa mais de 1 milhão de árvores adultas derrubadas.

O desmatamento que avança na vizinhança do território é também preocupante. Imagens de alta resolução da constelação PLANET mostram diversas áreas abertas ilegalmente, localizadas muito próximo aos limites da TI. Um dos registros, por exemplo, evidencia a abertura de um ramal (estrada vicinal ilegal) que já destruiu aproximadamente 72 hectares de floresta e avança em direção ao interior da TI. A Figura 4 mostra sete pontos de desmatamentos ilegais no entorno da TI Pirititi, detectados entre novembro de 2021 e janeiro de 2022. Estes alertas de desmatamentos estão localizados a menos de 2 km da TI, sendo que

um deles (ponto de número sete) já invadiu o território. Além disso, novos ramais (pontos de número 4, 5 e 6) se consolidam e avançam em direção ao interior da TI.



Figura 4. Alertas de desmatamento registrados no entorno da TI Pirititi, localizados a menor de 2 km do limite da TI. Fonte: ISA (2022)/Imagens PLANET.

O desmatamento e abertura de ramais no entorno da TI Pirititi ocorre ao mesmo tempo que o desmatamento no interior da TI evidencia a formação de vias para acesso e transporte de madeira ilegal. As Figuras 5 e 6, abaixo, mostram a abertura de um ramal realizado em abril de 2020 no interior da TI, que já destruiu 30 hectares de florestas. Este ramal ilegal no interior da TI foi objeto de denúncia pelo grupo de vigilância Waimiri Atroari, que monitora o território e, na época, as atividades ilícitas foram paralisadas.



Figura 5. Área denunciada referente a abertura de um ramal ilegal no interior da TI Pirititi entre os meses de março e abril de 2020, ponto de coordenada central: -60.490805, 0.006658. Fonte: MapBiomias/imagens Planet.

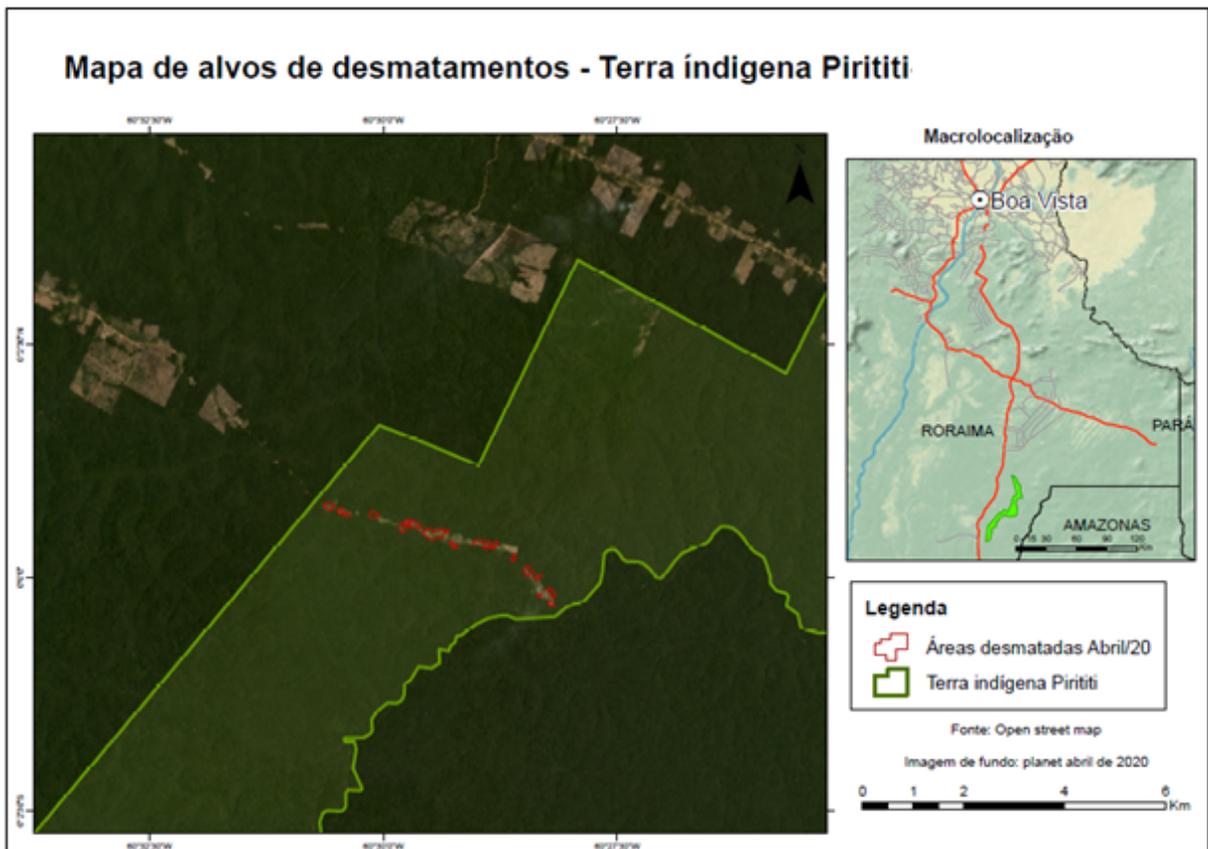


Figura 6. Localização da Terra Indígena Pirititi e da área denunciada referente a abertura de um ramal ilegal. Fonte: ISA, MapBiomias/imagens Planet.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório demonstra que durante a vigência da última Portaria de Restrição de Uso da TI Pirititi o desmatamento foi reduzido no interior da TI, mas se intensificou no entorno do território. As evidências registradas pelas imagens de satélite e sistemas de monitoramento mostram que a abertura de ramais ilegais avança em direção a TI Pirititi e que um deles pretendia facilitar as condições de acesso e transporte de madeira ilegal retirada da área interdita. Estes registros de desmatamentos, tanto no entorno quanto no interior da TI, são resultados de atividades ilegais e incompatíveis com os objetivos de proteção e conservação de uma terra indígena.

O levantamento dos registros irregulares do CAR em sobreposição à TI também revela a expectativa por parte de grileiros que especulam sobre a não renovação das Portarias de Restrição de Uso, o que contribuiu para a invasão da área e para a fragilização da segurança do grupo em isolamento.

Diante do quadro fático delineado, a medida necessária para salvaguardar as vidas dos povos indígenas isolados é a intervenção urgente. Para isso, permanecem indispensáveis as operações de fiscalização para combater a abertura de ramais ilegais e evitar a entrada de novos invasores na TI Pirititi, bem como medidas emergenciais para a efetivação dos trabalhos do Grupo Técnico (Portaria 481/2022 de 24.02.2022), constituído para realizar os estudos necessários para a conclusão da demarcação do território. A ausência destas medidas podem provocar o genocídio dos indígenas isolados da TI Pirititi.